CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2005

" Altera a redação do parágrafo 1º do artigo 35 da Lei Orgânica do Município"

(autor: Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Art. 1º:- Altera o parágrafo 1º e cria parágrafo 3º do artigo35 da Lei Orgânica do Município que passam a ter a seguinte redação:

§ 1º. As sessões ordinárias serão semanais, realizadas às segundas-feiras, com início às 19 horas e 30 minutos.
§ 2º. .....
§ 3º. Recaindo em sábado, domingo ou feriado as datas estipuladas no "caput" desse artigo, a sessão será realizada no primeiro dia útil imediato

Art. 2º:- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO NAGIB
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês junho do ano de dois mil e cinco (07.06.2005).
do ano dois mil e cinco (.2005).